

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CARRINHO DE GOLFE

Elaborador: Felipe Valadares Fontes

Data: 06/07/2026

Compra Compartilhada		Núcleo TR	
☐ Sim	☒ Não	☐ Sim	☐ Não

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **aquisição de pneus para os veículos de golfe, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, destinados ao atendimento das demandas das unidades de Hotelaria do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos do tipo carro de golfe utilizados nas unidades de Hotelaria do Sesc/ES, em substituição aos pneus atualmente desgastados em decorrência do uso contínuo.

2.2 A renovação desses componentes é indispensável para garantir a segurança dos usuários e operadores, assegurar a adequada dirigibilidade e estabilidade dos veículos, bem como manter as condições ideais de trafegabilidade durante as atividades operacionais desenvolvidas nas unidades.

2.3 A substituição dos pneus também contribui para a preservação dos demais componentes mecânicos dos veículos, reduzindo a ocorrência de falhas, diminuindo custos com manutenções corretivas e prolongando a vida útil da frota. Além disso, evita a interrupção dos serviços de transporte interno de hóspedes, colaboradores e materiais, assegurando a continuidade das atividades e a qualidade dos serviços prestados.

2.4 Dessa forma, a aquisição dos pneus é necessária para manter os veículos em plenas condições de funcionamento, garantindo maior segurança, eficiência operacional, economicidade e confiabilidade na execução das atividades das unidades de Hotelaria do Sesc/ES.

2.5 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no **Subanexo A** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2 Visando garantir uniformidade e preservar o padrão visual das instalações do Sesc/ES, a contratada deverá entregar o mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote, garantindo consistência na aparência e características dos produtos fornecidos.

3.3 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, suficiente, clara e objetiva, de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão para a execução do objeto pretendido.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado técnico ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade do fornecimento executado com o objeto licitado;**

4.2.1.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações suficientes para a análise da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

- a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);
- b) Descrição detalhada do objeto fornecido, vedadas descrições genéricas ou imprecisas que não permitam identificar a natureza e a complexidade do fornecimento;
- c) Quantidade, volume, escopo e/ou periodicidade do fornecimento, de forma compatível com o objeto desta contratação;
- d) Data(s) ou período de execução do fornecimento;
- e) Declaração expressa de que os produtos foram entregues de forma satisfatória, com indicação de que atenderam às especificações contratadas.

4.2.1.2 Não serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, atestados ou declarações que apresentem informações insuficientes, genéricas ou que não permitam comprovar, de maneira objetiva, a experiência do fornecedor em relação ao objeto licitado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a fornecer de acordo com as necessidades do Sesc/ES.

4.5 O Sesc/ES reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6 A ausência da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos incompletos ou insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com as condições, prazos, quantidades e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra emitida pelo Sesc/ES.

5.2 PRAZOS E LOCAL

5.2.1 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 60 (sessenta) dias consecutivos. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

5.2.2 A mercadoria deverá ser **entregue e faturado** conforme os dados a seguir:

a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – Vitória - ES.

CEP - 29.018.300.

Tel. (27) 3232-3100

CNPJ: 05.305.785/0001-24

5.2.1.1 Caso a contratada identifique condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa formal e solicitar aditamento do prazo ao Sesc/ES, contendo a descrição dos impedimentos e o novo prazo estimado para entrega. O aditamento somente será considerado após análise e aprovação do Sesc/ES.

5.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.3.1 A aceitabilidade dos itens entregues estará condicionada:

- à verificação de conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- à apresentação da documentação exigida (atestados, certificados, laudos, manuais, garantias, quando aplicável);
- à realização de testes, se necessários, para aferição do pleno funcionamento ou desempenho dos itens fornecidos;

- ao parecer técnico favorável da área responsável pela conferência e recebimento.

5.3.2 A responsabilidade pela entrega dos itens será integralmente atribuída à contratada. A contratada deverá assegurar que os itens atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.3.3 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade da contratada garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.3.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.3.5 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade ou avariados, em desacordo com as especificações contidas neste Anexo, correrão por conta da contratada.

5.3.6 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.7 Os pneus serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade técnica, documental, funcional e das condições gerais de entrega do bem.

5.4 RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

5.4 Será recusado os pneus que apresentar defeitos, vícios, avarias, divergência em relação ao modelo ofertado/aprovado, documentação irregular ou incompleta, ou que não atenda às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sendo o fornecedor responsável pela correção, regularização ou substituição do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1 O licitante arrematante deverá encaminhar a proposta comercial final, ajustada ao valor ofertado, contendo a descrição detalhada do item cotado e todas as especificações necessárias à comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Para subsidiar a análise técnica, deverão ser apresentados manuais técnicos, catálogos, fichas técnicas, folders, folhetos ou outros documentos oficiais do fabricante que permitam verificar, de forma objetiva, a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A área demandante avaliará os documentos apresentados e, após a análise, emitirá relatório contendo o resultado da avaliação, no prazo de **até 02 dias úteis**.

6.1.3 Quando os documentos apresentados não forem suficientes para a avaliação da conformidade da proposta comercial ou do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência, ou quando houver dúvidas quanto à sua adequação, a área demandante poderá realizar diligências junto ao licitante arrematante, solicitando esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais necessários à análise técnica.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A contratada deverá assegurar garantia para todos os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de **pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação**, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de funcionamento deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, assegurando a cobertura integral do bem durante todo o prazo exigido.

7.1.2 O prazo máximo para atendimento de qualquer solicitação de assistência técnica será **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de notificação formal pelo Sesc/ES. A contratada deverá providenciar o reparo, substituição ou suporte necessário dentro deste prazo, sem ônus adicional para o Sesc/ES.

7.1.2.1 Caso o produto não possa ser reparado dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do item defeituoso por outro novo, de igual ou superior qualidade e com características técnicas equivalentes ou superiores, sem ônus para o Sesc/ES.

7.1.3 O material fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança e de qualidade vigentes e pertinentes ao item, incluindo, quando aplicável, normas do INMETRO, da ABNT, da ANVISA, do Corpo de Bombeiros, do Ministério do Trabalho e Emprego, dos órgãos ambientais competentes e demais entidades reguladoras ou fiscalizadoras relacionadas à natureza do objeto.

7.1.4 Durante o período de garantia, caso seja necessária a substituição de produto, peça ou componente que não esteja mais disponível no mercado, esteja fora de linha de fabricação ou tenha deixado de ser produzido pelo fabricante, a contratada deverá providenciar a substituição por produto, peça ou componente novo, compatível, de qualidade equivalente ou superior e com características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.2 A contratada será integral e exclusivamente responsável pelo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, incluindo a qualidade, conformidade, integridade, entrega e cumprimento das obrigações assumidas. A utilização de terceiros exclusivamente para serviços de logística e transporte dos

materiais não implicará transferência da responsabilidade da contratada pelo fornecimento, pela qualidade, pela integridade, pela entrega e pela conformidade dos itens contratados.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A proposta deverá indicar expressamente seu prazo de validade, que será de, no mínimo, **180 dias corridos**, contado da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for definido no instrumento convocatório.

8.3 A proposta deverá ser apresentada sem acréscimos decorrentes de expectativa inflacionária, variação cambial, custo financeiro ou qualquer outro encargo não previsto expressamente neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

8.4 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço global ou por lote, os preços unitários poderão ser analisados pela área competente, a fim de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as condições do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do material pela unidade demandante e da apresentação regular da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento, quando exigidos.

9.1.1 A emissão antecipada da nota fiscal não antecipará o início da contagem do prazo de pagamento, que somente terá início após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da documentação fiscal.

9.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela contratada, contendo os valores devidos, os dados da empresa e a data de vencimento compatível com o prazo previsto neste Termo de Referência.

9.2.1 Os dados constantes no boleto bancário, tais como CNPJ, razão social e demais informações da contratada, deverão coincidir integralmente com aqueles informados na proposta comercial, na nota fiscal e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc/ES na fase de classificação.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta de titularidade da contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção das informações prestadas.

9.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc/ES prioriza a realização de pagamentos às segundas e quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade demandante.

9.6 Caso sejam constatados erros, inconsistências ou divergências na nota fiscal, no boleto bancário ou nos documentos necessários ao pagamento, a documentação será devolvida à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento passará a contar da data de reapresentação correta da documentação.

9.7 É vedado à contratada ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá fornecer os bens objeto deste Termo de Referência com zelo, diligência e observância às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, normas legais, regulamentares e demais exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo de contratação.

10.1.1 A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva entrega dos bens, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

10.2 A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente ao Sesc/ES qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pelo Sesc/ES, nos termos da legislação aplicável.

10.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o Sesc/ES, todas as correções, reparos, substituições ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia aplicável.

10.5 A contratada deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-las, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, mesmo após o término da vigência contratual.

10.6 Caberá exclusivamente à contratada garantir que os bens fornecidos estejam devidamente homologados, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis pelos órgãos competentes para o pleno, regular e seguro cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua validade, atualização e adequação às normas vigentes durante toda a execução do contrato.

10.6.1 A contratada responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O Sesc/ES deverá fornecer à contratada as informações necessárias ao correto fornecimento dos materiais, quando indispensáveis à execução do objeto e desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 O Sesc/ES deverá efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação regular da nota fiscal e demais documentos exigíveis.

11.3 O Sesc/ES deverá designar representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

11.4 O Sesc/ES deverá comunicar formalmente à contratada eventuais informações, orientações ou alterações admitidas no curso da execução contratual que possam impactar a entrega dos materiais, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.5 O Sesc/ES compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da contratada, de modo a não prejudicar a execução contratual.

12. DAS PENALIDADES

12.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

12.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc/ES poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

12.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou item entregue fora do prazo, ou sobre o

valor correspondente à etapa, parcela ou marco contratual não cumprido no prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

- a) a multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.
- b) para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.
- c) a multa moratória poderá, a critério do Sesc/ES, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

12.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

12.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Fabio Pereira / Coordenador de Serviços Compartilhados e Administrativos
- **Fiscal Substituto:** Felipe Valadares Fontes / Analista Administrativo

13.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da contratada de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

13.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a contratada, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. notificar formalmente a contratada acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para

regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c. recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;

d. monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela contratada;

e. validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento;

f. solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual.

13.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

13.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da contratada, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.6 A contratada, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pelo Sesc/ES, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e de seus anexos, bem como a declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contêm informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;

SUBANEXO A

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES2600000000176	PNEU NOVO PARA CARRO DE GOLF. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS • Medida: 205/65-10 (ou 20.5 × 8.00-10) • Capacidade de Lonas (PR): 10 lonas (alta resistência) • Índice de Carga/Velocidade: 95A8 (suporta até 690 kg a 40 km/h) • Diâmetro Externo: 520 mm (20,5 polegadas) • Largura da Seção: 212 mm • Aro Recomendado: 6.00 polegadas • Profundidade do Sulco: 7,5 mm • Construção: Diagonal (Bias) • Tipo: Sem Câmara (Tubeless / TL) 2. SEGURANÇA • Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou recondicionados, ainda que certificados por órgãos competentes. • Os pneus deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, cortes, bolhas, ressecamento ou quaisquer avarias que possam comprometer sua segurança e desempenho. • Os pneus deverão atender às especificações técnicas do fabricante do veículo quanto às dimensões, índice de carga, índice de velocidade e demais características aplicáveis. • Os pneus deverão possuir certificação compulsória vigente emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, em conformidade com a regulamentação aplicável. • A data de fabricação (código DOT) dos pneus não poderá ser superior a 12 meses contados da data de entrega, salvo justificativa técnica diversa da Administração. • Os pneus deverão ser fornecidos com todas as marcações originais do fabricante, permitindo a identificação de marca, modelo, medidas, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação e demais informações obrigatórias. 3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E ENTREGA	UN	24

		• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.		
--	--	---	--	--



Documento assinado digitalmente

FABIO PEREIRA

Data: 27/07/2026 09:29:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

FELIPE VALADARES FONTES

Data: 27/07/2026 09:13:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>